



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATENÇÃO: OS LICITANTES QUE OBTIVEREM ESTE EDITAL VIA PORTAL DA TRANSPARENCIA DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA OBTER PLANILHA EM MIDIA, QUE TRATA O ITEM 9.4 DESTE EDITAL.

TELEFONE : 99 3541 2197 – RAMAL 219

Email: cplbalsas2017@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020–CPL/2020.

Razão Social: _____
CNPJ: Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Responsável pela Empresa: _____

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Senhor Licitante,

Retirando o edital no setor de CPL será solicitado a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital, visando a comunicação futura do certame.

O não preenchimento do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Higino Lopes Santos Neto

Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

Processo Administrativo nº 3794/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.

DATA: 02/03/2020.

HORAS: 08h30min

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

PROCESSO ADM. 3794/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSAS**, por meio do Departamento Municipal de Trânsito, através de Pregoeiro (a), designado por Portaria nº 029/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o nº **07/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 02/03/2020, às 08h30min, em sessão pública, na Sala de Licitações, no endereço sito à Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação de serviços descritos no **item 3** do termo de referência.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, até às 08:30hs do dia 02 de março de 2020.**

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de serviços de manutenção corretiva do sistema de sinalização semafórica, destinados a atender o Município de Balsas/MA, conforme discriminado no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

2.2. Deverão os serviços ofertados pelos licitantes atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade –

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes –, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Todas as *Especificações do Objeto* estão elencadas no item “4” do Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste Edital.

2.4. Valor estimado para este procedimento licitatório importa o valor anual de **R\$ 381.009,17 (trezentos e oitenta e um mil nove reais e dezessete centavos)**.

2.5. O prazo de execução dos serviços será no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses como faculta o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.6. Dentro do prazo mencionado no item acima, o (a) licitante vencedor (a), deverá executar o objeto licitado conforme determinado pelo setor responsável da secretaria requisitante, para o atendimento de cada demanda específica, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. A despesa do Presente processo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Código Ficha: 792

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS/MA

Dotação: 26.782.0191.2132.0000

Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DMT

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0.2.00.0 – Recursos Ordinários.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser recebidas e protocolizadas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, na recepção/setor de protocolo da CPL-BALSAS, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, à Praça Prof. Joca Rêgo, 121, Centro, Balsas-MA, **durante os dias úteis, das 08h00min às 13h00min, sendo este seu horário de funcionamento regulamentado através de portaria; e ou através de e-mail eletrônico: cplbalsas2017@gmail.com; devendo a(o) licitante,**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail. Pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo.

4.2. As impugnações deverão ser entregues e protocoladas em via original. Podendo ser aceitas impugnações por meio digital ou eletrônico, quando possível nos termos do item 4.1.

4.3. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias após o fim do prazo limite para impugnações.

4.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será adotada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Prefeitura aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

4.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação interposta.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos poderá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, ou através **de e-mail eletrônico: cplbalsas2017@gmail.com; devendo a(o) licitante, requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail. Pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo.**

5.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, interessada que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

7.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão;

7.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Balsas;

7.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.1.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes n° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**ANEXO II**) e Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do (**ANEXO III**) deste Edital:

8.1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA:

8.1.1.1. No caso do Proprietário: documento de identidade de fé pública com fotografia, cadastro de pessoa física – CPF;

8.1.1.2. Tratando-se de Representante Legal: documento de identidade de fé pública com fotografia e procuração que comprove a outorga de poderes; instrumento público de procuração pública ou particular, com poderes para representar o licitante em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances, com a necessidade de reconhecimento de firma em cartório, caso a procuração seja particular, juntamente com os documentos de identidade de fé pública com fotografia.

8.1.2. SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO (A):

8.1.2.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.1.3. PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):

8.1.3.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 8.1.3.2.** Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (**ANEXO V**), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

8.4. Os documentos enumerados nos itens 8.1.1. e 8.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.4.1. Documento (s) original (is); ou

8.4.2. Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticada (s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do (s) documento (s) original (is) para confronto.

8.4.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.2.2 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Balsas - MA, com sede à Praça Professor Joca Rego, nº 121 – Centro – Balsas- MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), até a data da realização do certame, munido do(s) documento (s) original (is) juntamente com a (s) respectiva (s) cópia (s) a ser (em) autenticada(s).

8.4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as procurações particulares expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data da sessão, as procurações públicas não terão exigência de prazo de validade.

8.5. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

8.6. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 8.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

8.7. Na ausência do credenciamento serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.8. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 8.4 deste edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

8.10. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada e/ou específica, Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2020, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de Enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.10.1 A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 8.8, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

8.11. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no **ANEXO VIII** deste edital.

8.12. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada sessão pública realizada.

8.13. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

8.13. Na ausência do credenciamento serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.14. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.

8.15. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

8.16. O licitante também poderá apresenta no momento do CREDENCIAMENTO:

8.16.1. Cartão de CNPJ com data de emissão de até no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública para comprovação de CNAE compatível com objeto do presente certame e ou se de outro meio não tiver como comprovar;

8.16.2. Certidão Especifica emitida pela Junta comercial da sede da licitante após 30 de Abril de 2019;

8.17. O licitante que não apresentar no certame documentos comprobatórios, como sendo cartão do CNPJ com indicação do CNAE compatível, deverá a comissão ao iniciar o credenciamento, realizar pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, de modo a verificar se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

8.18. Todos os documentos deverão está numerados, sendo de total responsabilidade dos licitantes a verificação dos mesmos.

8.19. É facultado ao pregoeiro autenticar os documentos para credenciamento durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório não serão credenciadas.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1. A proposta, devidamente assinada, deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelope lacrado e distinto, devidamente fechado e rubricado no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope “1”: **Proposta de Preço**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxxx

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: xxxxxxxx

9.2. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, devendo estar rubricadas em todas as folhas e a última assinada.

9.3. As propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; endereço completo da matriz ou filias participante do certame; o número e nome do certame; nome, número do RG e número do CPF, estado civil e endereço do representante legal para fins de assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o número da Conta e Agência disponível para transferência, conforme modelo de proposta (ANEXO VII).

9.4. As empresas deverão apresentar também a proposta (planilha) em mídia (pendrive) exatamente igual em quantidade e valores das propostas escritas.

9.4.1 A planilha em mídia que trata o item 9.4, deverá conter os dados da empresa, valores *unitários* (não e necessário preencher o campo nomenclatura). A mesma deverá ser entregue juntamente com as proposta escrita, **sob pena de desclassificação**, tendo em vista que seu uso é imprescindível para apuração dos preços.

9.4.2 A planilha em mídia sob nenhuma hipótese deverá sofrer alteração em seu formato original, sendo que qualquer alteração na mesma não será aceito pelo sistema de apuração de preços, ficando a mesma desclassificada.

9.4.3 A planilha em mídia será encaminhada em arquivo separadamente do edital, tendo em vista seu formato, (gerado pelo Sistema de Apuração de Preços), ficando impossibilitada qualquer modificação na mesma.

9.4.4 A licitante que não receber a planilha em mídia deverá solicitar a mesma junto a CPL, in loco ou pelo e-mail: cplbalsas2017@gmail.com

9.4.5. Quaisquer duvidas referente a planilha em mídia, poderá ser consultada junto a CPL, in loco ou pelo e-mail: cplbalsas2017@gmail.com

9.5. A proposta também deverá conter:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.5.1.** Especificação do objeto de forma clara, fazendo constar as características dos serviços de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do edital;
- 9.5.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;
- 9.5.3.** Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 9.5.4.** Preços cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 9.5.5.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).
- 9.6.** A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- 9.7.** Não serão consideradas as propostas com alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 9.8.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- 9.8.1.** Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;
- 9.8.2.** Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- 9.8.3.** Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro;
- 9.8.4.** Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último, independentemente de consulta à licitante;
- 9.8.5.** Ocorrendo ausência de valor total e/ou global o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- 9.9.** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

9.11. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

9.12. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos.

9.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

9.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.15. Não será aceita proposta com valores considerados inexequíveis, ou seja, com presunção de inexequibilidade de acordo com a Súmula nº 262 do TCU. O Art. 48 da Lei 8.666/93 será usado por analogia ao Pregão Presencial.

9.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, parágrafo terceiro, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002.

9.17. O Pregoeiro classificará para participar dos lances verbais o autor da proposta de menor valor global e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta anterior de menor valor.

9.18. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas **propostas apresentadas**.

9.19. Caso haja empate nas condições definidas no subitem 9.19 as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.20. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.21. Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no **item 9** e que possuam o menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

10.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

10.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.9. Em seguida o (a) Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao **item 11**.

10.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

10.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

10.14. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no subitem 10.20.1 c.3, permanecendo o empate se fará por sorteio.

10.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.20. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.20.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item (ns) vencido (s).

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Balsas

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - “DOCUMENTAÇÃO”.

11.2. A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE 2", como indicado no **subitem 11.1.** deste Edital.

11.3. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

11.4. Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

11.5. Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

11.6. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

11.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA DA PESSOA FÍSICA:

11.6.1.1. Comprovante de Residência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.1.2. Cédula de Identidade e cadastra de pessoa física – CPF;

11.6.1.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

11.6.1.4. Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão da Dívida Ativa Estadual, Certidão da Dívida Ativa da União do participante do presente processo.

11.6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA:

11.6.2.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

11.6.2.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; juntamente com todas as alterações ou

11.6.2.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

11.6.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas **eventuais alterações ou consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.6.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.6.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

11.6.3.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

11.6.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2020.

11.6.3.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3.5. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.6.3.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.6.3.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a **regularidade para com a Fazenda Estadual**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.3.6. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.6.3.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.6.3.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.6.3.7. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

11.6.3.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

11.6.3.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.6.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6.3.9.1. A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

11.6.3.10. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante referente ao ano de 2020.

11.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei vigente e ou instruções normativas, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**

11.9.1. Por força do art. 18-A, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

11.10.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, contendo o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.10.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.11. Todos os documentos deverão preferencialmente obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 11.

11.12. Os documentos deverão preferencialmente estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

11.13. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.14. As certidões expedidas pela “internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.16. A documentação que não atender ao disposto no item 11.2, não será aceita.

11.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o (a) Pregoeiro (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado

11.18. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11.19. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

11.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.19.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

11.20. No julgamento da habilitação o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado será pública, dirigida (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

12.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no **item 9** deste edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. Declarada a abertura da sessão (a) Pregoeiro (a) conforme situação específica, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

12.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

12.5. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do (a) Pregoeiro (a), neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões poderão ser protocolizados na recepção/setor de protocolo da CPL-BALSAS, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, à Praça Prof. Joca Rêgo, 121, Centro, Balsas-MA, **durante os dias úteis, das 08h00min às 13h00min, sendo este seu horário de funcionamento regulamentado através de portaria; e ou através de e-mail eletrônico: cplbalsas2017@gmail.com; devendo a(o) licitante recorrente, requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail. Pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo.** Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidas em outras repartições públicas, que não o setor de protocolos exclusivo da CPL - BALSAS. Não serão considerados os memoriais de recursos apresentados por meio verbal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Balsas, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) e ou conforme estipulado na ata da sessão pública.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

14.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à (s) proponente (s) vencedora (s) e submeterá o processo à apreciação e julgamento à autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

14.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Balsas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2 não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

15.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.4. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4 e 15.1.5, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a

15.5. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.4 e 15.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

15.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DO CONTRATO

16.1. Será assinado contrato entre a Secretaria Municipal Requisitante a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

16.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

16.3. No caso do não comparecimento, a Secretaria chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro colocado, conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.4. O contrato obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no ANEXO IX) e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.6. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.7. O contrato poderá ter as quantidades alteradas nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, sendo esta condição imprescindível para firmar contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.9. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições do Termo de Referência e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

17. REAJUSTE

17.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, pelo índice IGPM, conforme o art. 40, XI, da Lei. 8.666/93.

18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo primeiro, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL.

20.1. O objeto deverá ser executado obedecendo rigorosamente as especificações constantes do item 4 do Termo de Referência e do presente Edital e seus anexos.

20.2. Os serviços serão executados no âmbito urbano do Município de Balsas/MA.

20.3. A contratada deverá executar o objeto em uma carga horária de 60h (sessenta horas) semanais, devendo realizar uma ronda no âmbito urbano do Município de Balsas/MA às 07h00min e outra às 17h00min e, ao verificar qualquer defeito, deverá saná-lo de forma imediata.

20.4. Se a qualquer tempo durante a execução do contrato ocorrer eventos que impeçam a execução dos serviços a CONTRATADA deverá notificar previamente o Departamento Municipal de Trânsito, por escrito, do motivo da demora ou da impossibilidade do cumprimento,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, o Departamento Municipal de Trânsito deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

20.5. Ressalvado o disposto no item 20.4, se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, o Departamento Municipal de Trânsito poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do objeto a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à CONTRATADA a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

20.6. A entrega do objeto processar-se-á de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo órgão competente para celebrar o Contrato.

20.7. O objeto será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais.

20.8. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será realizado mediante empenho através de transferência bancária ou depósito bancário em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da CONTRATADA.

21.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

21.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

21.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

21.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 21.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

21.8. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

21.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

21.11. A Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

22.1.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

22.1.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

22.1.3. Identificar seu pessoal quando da execução dos serviços;

22.1.4. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

22.1.5. Atender o chamado de Manutenção de Emergência no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos após a solicitação feita pelo Departamento Municipal de Trânsito;

22.1.6. No caso de atrasos, ocasionados por motivo de força maior, a **CONTRATADA** deverá notificar o DMT antecipadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pelo DMT, não serão considerados como inadimplemento contratual;

22.1.7. Dispor em período integral de profissional de mínimo nível técnico com experiência na área do controle semafórico que deve ser responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos;

22.1.8. Manter no local dos serviços, dispositivos de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos;

22.1.9. Dispor de equipe para manutenção corretiva dos equipamentos do controle semafórico;

22.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.11. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.1.12. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.1.13. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, pedágios;

22.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

22.1.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

22.1.17. Cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;

22.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;

22.1.19. Instalar as configurações semafóricas definidas pela Contratante;

22.1.29. Apresentar mensalmente à Contratante relatório discriminado das atividades realizadas com a respectiva carga horária;

22.1.20. Manter em todos os equipamentos em perfeito funcionamento respeitando as marcas existentes.

22.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

22.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência,
ANEXO I.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos semáforos, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os executados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

23.1.1. Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

23.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento o serviço comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no serviço e solicitar a sua correção;

23.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

23.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.1.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

23.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo da entrega dos serviços;

23.1.7. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho dos serviços ora contratados;

23.1.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1. A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo do setor competente do órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor LAZÁRO PEREIRA DA SILVA MAT. 3104-1, servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O (a) fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

24.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

24.2.2. Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;

24.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

24.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

24.2.5. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

24.2.6. Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

24.2.7. Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

24.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Balsas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.7. Em hipóteses de divergência entre especificações contidas no Termo de Referência e as insertas neste Edital e seus anexos, caberá ao Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, decidir o que deverá prevalecer em observância à Legislação vigente.

25.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de BALSAS, sito à Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, BALSAS-MA, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Declaração de expressa e total concordância com os termos do edital.

ANEXO III - Declaração referente a emprego do menor

ANEXO IV - Modelo de procuração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - Carta Credencial;

ANEXO VI – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VII – Modelo de proposta

ANEXO VIII – Declaração referente a habilitação;

ANEXO IX - Minuta do Contrato

BALSAS/MA, 03 de fevereiro de 2020.

Higino Lopes Santos Neto

Pregoeiro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.
PROCESSO ADM. 3794/2020.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de manutenção do sistema de sinalização semafórica
destinados a atender o Município de Balsas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sumário

1 - DO OBJETO.....	43
2. UNIDADE REQUISITANTE:.....	43
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	43
4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:	43
5. JUSTIFICATIVA	44
7. FUNDAMENTO LEGAL:	44
8. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:	45
9. DA PROPOSTA:.....	45
10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:.....	45
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	45
12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	45
13. DO CONTRATO	46
14. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	46
15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	47
16. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.....	47
17. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.....	47
18. PÁRAGRAFO ÚNICO.....	49
19. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	49
20. DO PAGAMENTO	49
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e corretiva do sistema de sinalização semafórica, destinados a atender o Município de Balsas, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a lei 8666, conforme especificações constantes deste termo de referência.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

2.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi executada por servidores do setor Técnico do Departamento Municipal de Trânsito.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	Quant./ Mês
01	Eletricista com encargos complementares	H	60
02	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) (Custo Produtivo)	H	60
03	Remoção, Correção e Instalação de Bolacha Led 200 mm	UND	4
04	Remoção, Correção e Instalação de Semáforo de Pedestres.	UND	4
05	Remoção, Correção e Instalação de Display Transtemp Bicolor.	UND	4
06	Remoção, Correção e Instalação de Placa Fonte	UND	4
07	Remoção, Correção e Instalação de Placa Potência.	UND	4
08	Recolocação de Poste Semafórico.	UND	2

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1. Para a realização dos serviços de manutenção semafórica a empresa ou pessoa física contratada deverá disponibilizar pessoal técnico, veículos e equipamentos apropriados para a execução dos serviços previstos neste termo.

4.2. A contratada deverá executar o objeto em uma carga horária de 60 horas mensais, fazendo uma ronda as 7:00 da manhã e outra ao término do dia as 17:00 horas, ao encontrar defeito deverá ser sanado de forma imediata.

4.3. A contratada deverá instalar as configurações semafóricas definidas pelo Departamento Municipal de Trânsito.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. A contratada deverá apresentar mensalmente ao DMT, relatório discriminado das atividades realizadas com a respectiva carga horária.

4.5. Os serviços consistem em:

- a) Remoção, Correção e Instalação de Bolacha Led 200 mm
- b) Remoção, Correção e Instalação de Semáforo de Pedestres.
- c) Remoção, Correção e Instalação de Display Transtemp Bicolor.
- d) Remoção, Correção e Instalação de Placa Fonte
- e) Remoção, Correção e Instalação de Placa Potência.
- f) Recolocação de Poste Semafórico.

4.6. para a realização dos serviços a contratada poderá subcontratar mão de obra ou equipamentos para a execução esporádica para os seguintes serviços:

- a) Remoção, Correção e Instalação de Bolacha Led 200 mm
- b) Remoção, Correção e Instalação de Semáforo de Pedestres.
- c) Remoção, Correção e Instalação de Display Transtemp Bicolor.
- d) Recolocação de Poste Semafórico.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A manutenção se faz necessário, considerando a necessidade de melhoria na sinalização semafórica para veicular/pedestre dando assim mais segurança ao trânsito urbano de Balsas MA.

A) A obtenção de respostas mais rápidas e seguras para os problemas diários da operação do trânsito urbano, gerando, eficaz e eficientemente, mais conforto e segurança aos seus usuários (motoristas, pedestres, ciclistas, etc.);

B) Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento de campo. Com a manutenção destes sistemas, obtêm-se resultados positivos na fluidez e principalmente na segurança da malha urbana viária, melhorando a qualidade do trânsito e dos serviços oferecidos aos usuários do sistema de transportes da cidade de BALSAS.

6. DAS MARCAS EXISTENTES:

6.1. Fica a contratada responsável por manter em todos os equipamentos existentes em perfeito funcionamento respeitando as marcas existentes.

6.2. Todos os semáforos instalados tem padrão de desenvolvimento Newtec.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. A contratação para manutenção semafórica, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Nº: 10.520/02, do Decreto Nº: 3.555/00, da Lei Complementar Nº: 123/06, do Decreto Federal Nº: 7.892/2013, e, subsidiariamente, da Lei Nº: 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura a ser firmado com a (s) empresa ou pessoa física (s) vencedora (s) do certame podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

9. DA PROPOSTA:

9.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, proposta que fizer referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

9.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, contendo todos os dados da empresa ou pessoa física, tais como: nome da pessoa jurídica, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, data e assinatura.

9.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

11.2. Não tendo a empresa ou pessoa física classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada então a empresa ou pessoa física seguinte na ordem de classificação, sucessivamente, até que uma apresente condições de ser declarada habilitada.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.1. Deverá atender, o chamado de Manutenção de Emergência no prazo máximo de 45 minutos após a solicitação feita pelo DMT.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. No caso de atrasos, ocasionados por motivo de força maior, a CONTRATADA deverá notificar o DMT antecipadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pelo DMT, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. Deverá dispor em período integral de profissional de mínimo nível técnico com experiência na área do controle semafórico que deve ser responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos.

12.4. Deverá manter no local dos serviços, dispositivos de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se-á pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos;

12.5. Deverá dispor de equipe para manutenção e corretiva dos equipamentos do controle semafórico.

13. DO CONTRATO:

13.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

13.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Balsas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

13.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

13.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

14. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. Os fiscais dos contratos serão servidores e designados através de portaria pelas Secretarias envolvidas, e serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Examinar o trabalho prestado e sua qualidade;
- b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo setor competente dos órgãos contratantes, por intermédio do servidor Lazaro Pereira da Silva (matrícula 3104-1) representante do Departamento Municipal de Trânsito, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e será responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

15.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

16.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.4. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

17. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Ordem de fornecimento.

17.2. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho dos serviços ora contratados.

17.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos trabalhos prestados.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

18. DAS PENALIDADES:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

18.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência; 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Balsas-MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. PÁRAGRAFO ÚNICO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

20. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

20.1. Prestação de serviço ocorrerá no âmbito urbano do Município de Balsas.

20.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a prestação de serviços, a Contratada deverá notificar previamente o Departamento Municipal de Trânsito, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, ao DMT deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

20.3 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa ou pessoa física vencedora.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado através de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, acompanhadas da requisição, certidão negativa de débitos para com o FGTS e INSS, em plena validade por meio de ordem bancária moeda corrente, creditada na conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da aceitação e atesto efetuado pelo setor competente, previsto na Lei 4.320/64.

21.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada pela unidade competente para o respectivo pagamento, com discriminação completa do quantitativo do material a ser fornecido.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto deste termo correrá à conta da dotação orçamentária própria.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2020.

ANEXO II

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Balsas
Balsas - MA.

Ref.: Pregão nº 07/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos
no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.
PROCESSO ADM. 3794/2020.**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Balsas
Balsas - MA.

Ref.: Pregão nº 07/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2020.**

ANEXO IV

PROCURAÇÃO (MODELO)

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão/..... instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2020.

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 07/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2020.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) –
(MODELO)**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Balsas
Balsas - MA.

Ref.: Pregão nº 07/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada(o) em participar do Edital de Pregão nº 07/2020 instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

BALSAS - MA,..... de de 20XX

Representante legal

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2020.**

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

OBS: O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ ENCAMINHADO EM SEPARADO.

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Balsas – MA

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2020

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cod.	Fonte	Mês	Acompanhamento do Sistema Semafórico Municipal	Quant./Mês	UND.	Valor Unit.	BDI	Valor com BDI	Tot. Mensal	Total Anual
88264	SINAPI	set/19	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	60	H	R\$ 17,63	22,23%	R\$ 21,55	R\$ 1.292,95	R\$ 15.515,39
E9093	SICRO	abr/19	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) (Custo Produtivo)	60	H	R\$ 26,87	15,28%	R\$ 30,98	R\$ 1.858,65	R\$ 22.303,86
	Própria		Remoção, Correção e Instalação de Bolacha Led 200 mm	4	Unid.	R\$ 756,63	0%	R\$ 756,63	R\$ 3.026,52	R\$ 36.318,24
	Própria		Remoção, Correção e Instalação de Semáforo de Pedestres	4	Unid.	R\$ 1.271,96	0%	R\$ 1.271,96	R\$ 5.087,84	R\$ 61.054,08
	Própria		Remoção, Correção e Instalação de Display Transtemp Bicolor	4	Unid.	R\$ 1.423,60	0%	R\$ 1.423,60	R\$ 5.694,40	R\$ 68.332,80
	Própria		Remoção, Correção e Instalação de Placa Fonte	4	Unid.	R\$ 923,30	0%	R\$ 923,30	R\$ 3.693,20	R\$ 44.318,40
	Própria		Remoção, Correção e Instalação de Placa Potência	4	Unid.	R\$ 923,30	0%	R\$ 923,30	R\$ 3.693,20	R\$ 44.318,40
	Própria	0	Recolocação de Poste Semafórico	1	Unid.	R\$ 3.702,00	0%	R\$ 3.702,00	R\$ 3.702,00	R\$ 44.424,00
	Própria		Recolocação de Poste Semafórico	1	Unid.	R\$ 3.702,00	0%	R\$ 3.702,00	R\$ 3.702,00	R\$ 44.424,00
									R\$ 31.750,76	R\$ 381.009,17

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2020.**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Balsas
Balsas - MA.

Ref.: Pregão nº 07/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2020.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS/MA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E O (A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, situado na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxxxxxxxx, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo Secretario Municipal de xxxxxxxxxxxx, **SR. xxxxxxxxxxxxxxxx**, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, SSP/MA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº xxx, Bairro de xxxxxx, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx-MA, neste ato representada legalmente pelo seu sócio administrador **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito na cédula de identidade nº xxxxxxxx SSP/, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial 07/2020**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de sinalização semafórica, destinados a atender o Município de Balsas, Estado do Maranhão.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Presencial** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação dos serviços e fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ **xxxxxxxxxx**(xx) conforme descrição dos objetos.

3.2 O valor será pago conforme a entrega, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

3.3. O Valor será depositado na Agencia nº XXX, Conta nº XXXX , Titular XXX, conforme a entrega do objeto.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Código Ficha: XXX

Órgão: XXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXX

Dotação: XXXX

Descrição da Dotação: XXXX

Elemento Despesa: XXXX

Fonte de Recurso: XXXX

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31.12.XXXX, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo devidamente fundamentado de acordo com legislação vigente e justificado pelo setor requisitante.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados nas especificações, quantidade e periodicidade conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser realizados parceladamente e de acordo com as necessidades de **CONTRATANTE**, conforme prazo e locais definidos pelo Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação e descrição detalhada constante na Ordem de Serviço.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a **CONTRATADA** está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Parágrafo Primeiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 20.1 do Edital de licitação.

Parágrafo Terceiro: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE

Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, pelo índice IGPM, conforme o art. 40, XI, da Lei. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** designa o servidor LAZÁRO PEREIRA DA SILVA MAT. 3104-1, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para exercer a fiscalização e acompanhamento e verificação da sua perfeita execução do Contrato, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- c) dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Décima Segunda – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- c) Identificar seu pessoal quando da execução dos serviços;
- d) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- e) Atender, o chamado de Manutenção de Emergência no prazo máximo de 45 (quarenta) minutos após a solicitação feita pelo DMT;
- f) No caso de atrasos, ocasionados por motivo de força maior, a **CONTRATADA** deverá notificar o DMT antecipadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pelo DMT, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- g) Disponer em período integral de profissional de mínimo nível técnico com experiência na área do controle semafórico que deve ser responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos;
- h) Manter no local dos serviços, dispositivos de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos;
- i) Disponer de equipe para manutenção corretiva dos equipamentos do controle semafórico;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- m) Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, pedágios;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;
- q) Cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;
- s) Instalar as configurações semaforicas definidas pela Contratante;
- t) Apresentar mensalmente à Contratante relatório discriminado das atividades realizadas com a respectiva carga horária;
- u) Manter em todos os equipamentos em perfeito funcionamento respeitando as marcas existentes;
- v) A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- w) A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93.
- x) A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, **ANEXO I**.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos semáforos, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

executados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a respectiva Ordem de Serviço;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento o serviço comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no serviço e solicitar a sua correção;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo da entrega dos serviços;
- g) Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho dos serviços ora contratados;
- h) Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será realizada através de protocolo.

Parágrafo Único: Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Primeiro: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Terceiro: A aplicação da sanção prevista no item “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nos itens “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo reserva-se ao órgão **CONTRATANTE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Sétima – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (Três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Balsas (MA), xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CONTRATADA

CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.
PROCESSO ADM. 3794/2020.**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2020 possui _____ (_____) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, de 03 de fevereiro de 2020.

Higino Lopes dos Santos Neto

Pregoeiro